

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ CEARÁ**  
*SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS – SEINFRA*

**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO – MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA  
ARENINHA TIPO II, NO DISTRITO DE MONTE CASTELO DO MUNICÍPIO  
DE CHORÓ – CEARÁ.**

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0619894105

CHORÓ – CEARÁ, 07 DE JUNHO DE 2022.

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0610894105

---

## I. Apresentação

---

### DADOS DA OBRA:

**O presente memorial refere-se à:**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de uma areninha tipo II, no Distrito de Monte Castelo do Município de Choró – Ceará, com o objetivo de proporcionar qualidade à população no quesito de utilização, de modo a garantir a estética e uma boa gestão de recursos físicos e materiais, de acordo com a tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração).

**Obra:** Construção de uma areninha tipo II, no Distrito de Monte Castelo do Município de Choró – Ceará.

**Endereço:** Rua do Tomaz Nunes, do Distrito de Monte Castelo no Município de Choró no estado do Ceará, localizado, especificamente, na microrregião do Sertão de Quixeramobim, mesorregião dos Sertões Cearenses. **(COORDENADAS EM UTM: 4°48'45.6"S 39°18'20.7"W).**

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0610894105

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0619894105

---

## II. *Localização do Município*

---

**Figura 1 - Localização do Município de Choró Ceará.**



Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Chor%C3%B3> Acessado em: 07 de junho de 2022.

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0619894105

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0610894105

---

### III. Memorial Descritivo

---

## OBJETIVO

O principal propósito desse projeto é construir uma Areninha tipo II, buscando garantir um melhor conforto e segurança para os usuários.

Com isso, este memorial descritivo possui a finalidade de compor um projeto executivo, expondo criteriosamente todos os materiais e componentes, como também, os métodos construtivos adotados. Assim, sendo possível avaliar, de forma ampla, todo o processo e fases da obra de construção.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

Mediante vistoria “*in loco*” foram extraídas informações indispensáveis, que servirão de base para realizar os serviços essenciais, como: as dimensões do terreno, levantamento fotográfico, coordenada geográfica e definição do espaço para a realização do projeto arquitetônico, onde, o mesmo será integrado por: planta de cortes, planta de fachada, projetos de instalações elétricas e hidráulicas e projeto estrutural. Em síntese os serviços para realizar serão:

1. Serviços preliminares;
2. Locação;
3. Movimento de terra;
4. Obras de drenagem;
5. Fundações e Estruturas;
6. Paredes e Painéis;
7. Cobertura;
8. Esquadrias e ferragens;
9. Revestimentos;
10. Pisos;
11. Muros e fechamentos;
12. Instalações hidráulicas;
13. Instalações elétricas;
14. Urbanização e paisagismo;
15. Pintura.

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0619894105

Dessa maneira, segue em anexo as atividades brevemente detalhadas, nas quais são primordiais para a efetuação dos serviços, em conformidade com as necessidades do contratante. Para mais conhecimento sobre o projeto é cabível a verificação de anexos como: memorial de cálculo e pranchas de projetos.

### SERVIÇOS DE EXECUÇÃO

**SERVIÇOS PRELIMINARES** (será realizado a preparação inicial como a limpeza do terreno, assim como a construção provisória do canteiro de obra).

**LOCAÇÃO** (serviço no qual será efetuado para realizar a localização da areninha, dos vestiários e fundações do terreno).

**MOVIMENTO DE TERRA** (execução de atividades como as **escavações** de valas e blocos, e **aterro** com intuito de regularizar o platô).

**OBRAS DE DRENAGEM** (realização de banquetas de meio fio).

**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS** (serviços de preparação de bases com lastros, execução de valas, como também utilização de formas, armaduras e concretos estrutural (25 Mpa) com finalidade de efetuar os blocos de fundação).

**PAREDES E PAINÉIS** (alvenaria de elevação do perímetro da areninha, como também dos vestiários).

**COBERTURA** (efetuação da estrutura de madeira e a colocação de telhas de fibrocimento).

**ESQUADRIAS E FERRAGENS** (colocação de portas e janelas para os vestiários).

**REVESTIMENTOS** (**chapisco e reboco** em alvenaria nova a receber pintura / chapisco e emboço em alvenaria nova a receber **revestimento cerâmico**).

**PISOS** (lastro 5cm a receber o piso cerâmico / execução do intertravado).

**MUROS E FECHAMENTOS** (execução do alambrado com tela).

**INSTALAÇÕES EM GERAIS** (acessórios como: quadros de energia, disjuntores, eletrodutos, cabos, interruptores, tomadas, luminárias, tubos, conexões, louças, caixa d'água e de passagem).

**URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO** (grama da areninha).

**PINTURA** (látex nas alvenarias).

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA-0679894/05



Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0619894105

---

#### *IV. Considerações gerais para a execução dos serviços aditivados*

---

## FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Replanilhamento foi utilizada a Tabela SEINFRA N.º 027.1 **com desoneração** (Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará) ou ainda, composições próprias (CP) e preços de cotação (MERCADO).

## BDI UTILIZADO

Conforme apresentado nos orçamentos e composição do BDI, a Prefeitura adotou um BDI de **25,00 %**.

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo e qualquer serviço executado deve está rigorosamente de acordo com as especificações dos projetos fornecidos pelo contratante. Os serviços contratados deverão ser informados ao fiscal responsável em todo o andamento da obra, caso ocorra alguma modificação ou serviço que não satisfaçam às condições contratuais, a contratada será forçada a demolir e refazer os serviços recorridos pela fiscalização, sobre a penalidade de ser responsável pelas despesas recorrentes dessa providência.

A contratada será inteiramente responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. Durante a execução da obra, a contratada deverá dispor de serviço de vigilância no espaço de trabalho, pois a mesma é responsabilizada por danos ligados à negligência na execução da obra, como também em relação à segurança dos operários e visitantes durante toda a execução da obra.

A contratada deve garantir qualidade em seus serviços, com uso de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra apropriados a cada serviço executado, tudo isso avaliado e supervisionado pela fiscalização. Será de total responsabilidade da contratada problemas ligados à estabilidade de prédios vizinhos, canalizações, pavimentações ou qualquer propriedade de terceiros, problemas estes originados pela realização de suas atividades durante a execução da obra.

## MÃO DE OBRA

A contratada deverá disponibilizar de profissionais (Engenheiros, mestres de obra, técnicos e operários em geral) habilitados e experientes na execução dos serviços que lhe forem atribuídos, garantindo assim qualidade dos serviços. Como também, deve se responsabilizar pelo número de profissionais, que devem ser compatíveis com a natureza e dimensão da obra.

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0619894105

Caso a fiscalização reconheça que determinado profissional não executa o serviço com qualidade ou que tenha apresentado alguma atitude desagradável ou pejorativa, o mesmo tem a total liberdade, mediante uma solicitação oficial, de exigir o afastamento desse empregado.

## MATERIAIS

Durante a execução da obra, todo e qualquer material utilizado deve ser de qualidade e respeitar as indicações de NBR's relacionadas ou as indicações do fabricante. A fiscalização, caso julgue necessário, poderá a vir exigir a apresentação de ensaios relativos ao material ou produto utilizado, como também, o recolhimento de amostras desses materiais de qualidade duvidosa.

A contratada deve considerar as especificações impostas pelas normas oficiais com respeito à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem destes materiais, com o propósito de manter sua qualidade e não prejudicar suas propriedades.

## NORMAS

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor (**e suas alterações**), condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a Contratada deverá:

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0619894305

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra. A Contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a Contratada deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

### FISCALIZAÇÃO

O Contratante manterá nas obras engenheiros e prepostos de suas conveniências credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre o Contratante e cada Contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. O Contratado é obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços Contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício ao Departamento Técnico do Contratante. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização ao Contratado serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

### INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0019894/05

## PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

## LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados. Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao Contratante.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras. Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o "HABITE-SE", serão fornecidos ao Contratante quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0619894105

Bruno Pinheiro Maia  
Engenheiro Civil  
CREA: 0619894105

---

## V. Especificações Técnicas

---